# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### *1. OBJETO*

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mato Leitão/RS, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações mínimas exigidas.

### *2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS*

**Item 01 – Cadeira odontológica completa**

Cadeira odontológica completa, nova, de primeiro uso, destinada à realização de procedimentos odontológicos, composta por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho odontológico, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes da ANVISA e ABNT, com as seguintes características mínimas:

Cadeira odontológica: estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; base estável, sem necessidade de fixação ao piso; sistema de elevação e inclinação por acionamento eletromecânico, com movimentos suaves e silenciosos; capacidade de carga mínima de 200 kg; encosto anatômico e apoio de cabeça articulável, regulável e removível; estofamento anatômico, revestido em material impermeável, lavável, sem costuras aparentes ou de fácil higienização; braços de apoio, sendo pelo menos um escamoteável; pedal de comando para acionamento dos movimentos da cadeira e retorno à posição inicial.

Equipo odontológico: acoplado à cadeira, com braço articulado ou sistema equivalente, contendo no mínimo 03 terminais, sendo 01 para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 seringa tríplice (ar, água e spray); bandeja para instrumentos em material resistente e de fácil higienização; sistema de regulagem de pressão e acionamento individual dos instrumentos.

Unidade auxiliar: acoplada à cadeira, com cuba removível, sistema de sucção de saliva e resíduos, no mínimo 01 terminal para sugador e reservatório ou sistema de abastecimento de água, conforme configuração do fabricante; estrutura de fácil higienização.

Refletor odontológico: LED, com intensidade luminosa regulável, mínimo de 20.000 lux, com foco de luz direcionável, acionamento por sensor ou comando manual.

Mocho odontológico: com regulagem de altura, assento anatômico estofado e revestido em material impermeável e lavável, base com rodízios, sistema de ajuste de altura e encosto regulável.

Kit acadêmico: caneta de alta rotação e baixa rotação com contra-ângulo.

Demais requisitos: alimentação elétrica compatível com a rede local (127V ou 220V, conforme indicação do Município), frequência de 60 Hz; acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento; manual de operação e manutenção em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada ou disponibilizada no território nacional; registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável.

**VALOR MÁXIMO PERMITIDO: R$ 24.147,02**

**Item 02 – Câmara de conservação de medicamentos de 420 litros**

Câmara de conservação de medicamentos, capacidade de 420 litros, com faixa de trabalho indicada de +3,5°C a +5,5°C e autonomia mínima de 48 horas de funcionamento completo.

Portas tipo vertical com visor de vidro duplo ou triplo, dotadas de alarme temporizado de abertura. Gabinete externo vertical constituído em aço inoxidável, ABS de alta resistência ou chapas de aço tratadas quimicamente com pintura epóxi, montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios travaveis. Gabinete interno em aço inoxidável, ABS de alta resistência, polipropileno ou chapas de aço galvanizado com revestimento epóxi. Dotado de prateleiras corrediças.

Iluminação interna em LED, com acionamento automático na abertura da porta ou temporizada programável, com acionamento externo mesmo com a porta fechada. Homogeneização da temperatura interna através de ventiladores, com desligamento automático quando da abertura da porta. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC.

Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134A ou equivalente tecnicamente adequado.

Unidade evaporadora do tipo ar forçado, sistema de degelo automático com evaporação do condensado. Controlador eletrônico com display em LCD ou superior, entrada

USB/PENDRIVE para extração de relatórios de desempenho, tecla de iluminação, acesso ao menu de programação e silenciamento de alarmes.

Sistema que restabeleça os parâmetros programados mesmo após variações bruscas de energia ou desligamento do equipamento. Bateria selada para manter as funções eletrônicas, permitindo acionamento dos alarmes e discador telefônico em caso de falta de energia elétrica.

No painel, apresentação simultânea das temperaturas atuais, mínimas e máximas atingidas, indicação de porta aberta, falta de energia elétrica, falha de sensor e bateria fraca. Alarmes audiovisuais de temperatura baixa e alta, falta de energia e porta aberta.

Faixa de trabalho de 2°C a 8°C para conservação de vacinas e medicamentos termossensíveis. Sistema de segurança com termostato ou sensor instalado em paralelo ao controlador eletrônico, assumindo automaticamente o controle do compressor em caso de falha do comando eletrônico.

Discador GSM automático para envio de alertas de temperatura fora da faixa por SMS e chamadas para até 5 números pré-programados. Software para emissão de relatórios e gráficos, permitindo o gerenciamento da câmara.

Sistema de emergência com backup de energia elétrica produzido por baterias seladas estacionárias, capazes de manter a câmara em pleno funcionamento, inclusive o compressor de refrigeração, por no mínimo 48 horas.

Alimentação elétrica 110-127V/220V, 50/60 Hz. Ajuste do parâmetro de temperatura (setpoint) pelo operador. Sensor principal calibrado, acompanhado do certificado de calibração RBC/INMETRO.

**VALOR MÁXIMO PERMITIDO: R$ 20.274,69**

**Item 03 – Compressor odontológico**

Compressor de ar odontológico, com reservatório de capacidade mínima de 40 litros e máxima de 49 litros, potência de 1 a 2 HP, deslocamento de ar de 7 a 8 pés³/min, isento de óleo (oil-free), com funcionamento silencioso e baixo nível de ruído, equipado com 02 (dois) manômetros para indicação e monitoramento da pressão, sistema de acionamento automático, proteção contra sobrecarga e reservatório com tratamento interno anticorrosivo.

Equipamento adequado para uso odontológico profissional, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.

**VALOR MÁXIMO PERMITIDO: R$ 3.294,94**

**Item 04 – Destilador de água para autoclave**

Equipamento destinado à produção de água destilada para utilização em autoclaves, com capacidade de produção mínima de 5 (cinco) litros por hora, sistema de destilação automático ou semiautomático, reservatório compatível com a capacidade de produção e estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização.

Deverá possuir sistema de desligamento automático por falta de água ou superaquecimento, alimentação elétrica compatível com a rede disponível, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.

**VALOR MÁXIMO PERMITIDO: R$ 2.347,43**

## *3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO*

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de estruturar, modernizar e qualificar os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do Município.

A cadeira odontológica completa e o compressor odontológico são necessários para garantir condições adequadas à realização dos procedimentos odontológicos, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais e qualidade no atendimento aos pacientes.

A câmara de conservação de medicamentos é fundamental para assegurar o armazenamento adequado de vacinas e demais medicamentos termossensíveis, garantindo a manutenção da temperatura apropriada e a preservação da qualidade e eficácia dos produtos, inclusive mediante sistema de segurança e autonomia energética.

O destilador de água, por sua vez, é necessário para a produção de água destilada utilizada nos processos de esterilização em autoclaves, contribuindo para a adequada higienização e segurança dos procedimentos realizados nas unidades de saúde.

A aquisição será custeada com recursos de capital repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.291/2024, com recursos oriundos do crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.218/2024, destinados ao fortalecimento da estrutura dos serviços públicos de saúde.

## *4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras aplicáveis às contratações públicas, bem como as demais normas pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

***5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA***

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mato Leitão/RS, sita na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 250, neste Município.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados de seus respectivos manuais, acessórios e documentos técnicos.

Quando necessário, a montagem e a orientação básica para utilização deverão ser realizadas pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para o Município.

***6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

São obrigações da empresa contratada:

a) Entregar os equipamentos em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Cumprir integralmente o prazo máximo de entrega de 15 dias;

c) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte e entrega;

e) Fornecer manuais, certificados, acessórios e demais documentos necessários à utilização dos equipamentos;

f) Garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 meses, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante;

g) Providenciar, durante o período de garantia, os reparos ou substituições necessários, sem qualquer custo adicional ao Município;

h) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

## *7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO*

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

b) Receber e conferir os equipamentos entregues;

c) Verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal correspondente;

e) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

## *8. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS*

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória, para posterior conferência das especificações, quantidades e condições de funcionamento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou características divergentes das especificações exigidas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município.

## *9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias superiores oferecidas pelos fabricantes.

Durante o período de garantia, a empresa deverá assegurar assistência técnica e providenciar os reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Administração Municipal.

## *10. PAGAMENTO*

O pagamento será realizado pelo Município após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância dos procedimentos administrativos de liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade do fornecimento e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## *11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS*

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, utilizando-se recursos de capital repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.291/2024, oriundos do crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.218/2024.

## *12. FISCALIZAÇÃO*

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, quantidades e especificações técnicas dos equipamentos.

## *13. DISPOSIÇÕES GERAIS*

A empresa contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Mato Leitão/RS, ____ de _____ de 2026.

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**